

Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e
Imunologia

Edital Suplementar de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período entre 23 de dezembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2025, 2 vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o doutorado e mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo

seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração do curso de Mestrado são: Bioquímica e Imunologia e de Doutorado são: Bioquímica, Imunologia e Biologia Molecular.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br> e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o **período de vigência das inscrições**, especificado no preâmbulo deste Edital. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente até às **23h59min do dia 26 de janeiro de 2025** (horário de Brasília).

3.3 - O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

3.4 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.5 - Contatos: e-mail pg-biq@icb.ufmg.br

3.6 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas na página eletrônica do Programa <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.7. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo; d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.10. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico www.pgbiq.icb.ufmg.br de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, **(legíveis e sem rasura)** todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:

A) Formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de uma fotografia 3x4 recente no formato jpeg;

B) Certidão de nascimento ou casamento;

C) Documento de identidade com validade nacional e CPF;

D) Comprovante de endereço;

E) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

F) Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; os graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão tê-lo revalidado pela região militar, com a ratificação da dispensa;

G) Histórico escolar do curso de graduação e de Pós-graduação, se houver . O título de Mestrado será considerado e valerá pontos na análise de currículo;

H) Curriculum vitae resumido, com comprovantes, segundo modelo disponível no website do Programa ou CV Lattes atualizado também com comprovantes, cadastrado na plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br>; Anexar o Formulário do Barema preenchido que se encontra disponível na página do Programa <http://www.pgbioquimica.icb.ufmg.br/selecao.php>

As pontuações no barema serão calculadas pela banca de seleção. Portanto, não precisará calcular as pontuações. Porém, será necessário que coloque um “x” nos itens no formulário do barema, os quais foram anexados os comprovantes, junto do curriculum em arquivo único. A não apresentação dos comprovantes acarretará a eliminação do candidato;

I) : Duas cartas de recomendação, para candidatos da seleção de doutorado e uma carta de recomendação, para candidatos da seleção de mestrado, no formulário próprio encontrado na página do programa, <http://www.pgbioquimica.icb.ufmg.br/selecao.php>, assinadas pelo emitente. As cartas deverão ser enviadas pelo emitente para o endereço: pgbiq@icb.ufmg.br (obrigatório). **O não envio das cartas de recomendação acarretará no**

indeferimento da sua inscrição.

J) Comprovante de conhecimento de língua inglesa: Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua (s) estrangeira(s). No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos três anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima.

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CENEX-FALE-UFGM realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFGM)	60
TOEFL ITP (Institutional Testing Program TOEFL)	400
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	50
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C
TEAP	55 Doutorado

K) para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; (II) relatório do médico assistente; (III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

L) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa deverão ser apresentados: (I) autorreconhecimento indígena; (II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; (III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.11 O candidato que não apresentar o comprovante de conhecimento de língua inglesa no momento da inscrição poderá fazer a prova escrita de língua inglesa, conforme item 5.3.2 desse edital.

3.11.1 Serão dispensados da realização dessa prova os candidatos que apresentaram, no ato da inscrição, uma das comprovações **descritas no item 3.10 – letra J**, candidatos cuja língua nativa seja o inglês e candidatos que tenham cursado a graduação em língua inglesa.

3.12 Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital. Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os documentos listados nos itens **(A)** até **(L)** sejam apresentados de forma legível.

3.13 - O comprovante de inscrição ou mensagem confirmando o **DEFERIMENTO** da inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, após análise da **documentação enviada, até o dia 29 de janeiro de 2025**. Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção de sua prova escrita.

3.14 - O Programa Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado o não recebimento da mensagem confirmando o DEFERIMENTO de sua inscrição até o dia **29/01/2025**.

3.15 - O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia informa que foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios *yahoo.com* e *yahoo.com.br* e por isto recomenda-se indicação de um e-mail alternativo.

3.16 - A homologação das inscrições será divulgada no **dia 29 de janeiro de 2025**, na página web do Programa.

3.17 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até dois dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados via e-mail para a Secretaria do Programa no endereço: pg-biq@icb.ufmg.br.

3.18 - Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, receberá a orientação oportunamente sobre os documentos e cadastro prévio, para efetuar o registro acadêmico no curso.

3.19 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste Edital.

4 – Da Comissão Examinadora

4.1 A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado do Programa e será composta de, no mínimo, três professores com credenciamento permanente no Programa, os quais, durante a correção das provas escritas, não terão acesso à identidade dos candidatos. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, no *site* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

5.1 – As provas de seleção do Mestrado e do Doutorado serão realizadas a partir do dia **03/02/2025**, **presencialmente, no local e horário a serem divulgados no site do programa** <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br> **até o dia 31/01/2025**. **As etapas terão avaliações fechadas.**

5.2 – Candidatos estrangeiros, brasileiros residentes no exterior e candidatos brasileiros residentes no país a mais de 100 km de Belo Horizonte poderão realizar as provas escritas de conhecimento e de língua inglesa, simultaneamente, em locais definidos pela Comissão de Seleção do Programa, acompanhado de Professor de uma Instituição de Ensino Superior (IES) desde que o candidato comunique sua intenção e envie uma justificativa plausível até o último dia da inscrição pelo e-mail pg-biq@icb.ufmg.br. É de responsabilidade do candidato a indicação da instituição mais próxima de sua localização, bem como do docente que aplicará a prova. Em casos excepcionais e com aprovação prévia do colegiado a discussão sobre o curriculum vitae poderá ser realizada em plataforma digital, de acordo

com cronograma a ser informado pela Secretaria do Programa <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br>.

5.3- O processo seletivo do MESTRADO e do DOUTORADO constará de:

5.3.1– (a) Prova de conhecimentos que poderá ser de múltipla escolha ou aberta ou mista baseada no conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia. Ficarà à disposição dos candidatos no site do Programa uma lista dos tópicos relativos ao conteúdo programático da prova, <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br/docs/topicos2017.pdf>. Essa prova é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter pelo menos 60% dos pontos distribuídos. A prova ocorrerá no dia **03/02/2025**, em local e horário divulgado no site do Programa até o dia **31/01/2025**. O candidato que não colocar o número de identificação na prova será eliminado do certame. O resultado desta etapa será divulgado no dia **04/02/2025** no site do Programa. **Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte. O Programa não se responsabiliza por problemas de acesso ao local da prova.**

5.3.1.1 A prova de conhecimentos, aplicada nessa seleção, tem validade de 30 meses, podendo ser utilizada em processos de seleção do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia, níveis Mestrado ou Doutorado, dentro do período de sua validade. Será permitido ao candidato optar por realizar a prova de conhecimentos da seleção atual (item 5.3.1) ou utilizar a pontuação obtida na prova de conhecimentos já realizada e que tenha a vigência dos 30 meses.

5.3.2 – (b) Prova escrita de língua inglesa, de caráter exclusivamente eliminatório. Esta prova objetiva verificar a compreensão de texto nesse idioma, sendo permitido o uso de dicionário impresso. Não será permitido o uso de dicionários eletrônicos. Esta prova será elaborada e corrigida por profissional legalmente habilitado para fazê-lo em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e será aplicada no dia **06/02/2025**, após a divulgação do resultado da etapa anterior. Serão atribuídas a essa prova notas de 0 a 100 exigindo-se aproveitamento igual ou superior a 60 pontos para aprovação. O resultado dessa etapa será divulgado antes da realização da etapa seguinte, na Secretaria e na página web do Programa. A nota obtida na prova de língua inglesa não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a próxima etapa da seleção.

5.3.3 – (c) Análise do *Curriculum vitae* (CV), etapa eliminatória e classificatória, em que serão avaliados a produção intelectual, o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica e de estágio supervisionado, atividades de docência ou atividades profissionais pertinentes, prêmios e títulos, especializações, mestrado. O barema desta avaliação será divulgado na página do Programa até o dia de início das inscrições. Os candidatos deverão obter nesta etapa pelo menos 60% dos pontos distribuídos. O resultado dessa etapa será divulgado, junto com o resultado final.

5.3.4– (d) Discussão oral sobre o Curriculum vitae, experiência profissional e aspectos relacionados à trajetória científica e perspectivas do candidato, etapa eliminatória e classificatória. A pontuação será realizada conforme o barema específico que será apresentado até o dia do início das inscrições. O cronograma desta etapa será divulgado no site do Programa <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br>, após o resultado da etapa da prova escrita de língua inglesa. Os candidatos deverão obter nesta etapa pelo menos 60% dos pontos distribuídos. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.3.5 – Somente os candidatos aprovados na etapa prevista nos itens 5.3.1 e 5.3.2 serão convocados para as etapas 5.3.3 e 5.3.4.

5.4– Caberá recurso contra o resultado das etapas 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parciais e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por meio do e-mail do programa (pg-biq@icb.ufmg.br).

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) O relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário

informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que se recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.8 deste Edital.

8 - Do Resultado Preliminar e Final

8.1 - Para a composição da média final de cada candidato ao **Mestrado**, a prova de múltipla escolha de conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia, valerá 50 pontos, a análise de *Curriculum vitae*, 25 pontos e a discussão sobre o *Curriculum vitae*, 25 pontos e para os candidatos ao **Doutorado**, a prova de múltipla escolha de conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia valerá 40 pontos, a análise

de *Curriculum vitae*, 30 pontos e a discussão sobre o *Curriculum vitae*, 30 pontos. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.9 deste Edital).

82 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O resultado final, com a indicação das notas de cada item avaliado, será divulgado no dia **18/02/2025** no site do Programa <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br>.

83 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

84 Para desempate na classificação serão utilizadas, nessa ordem as notas obtidas em:

a) prova de múltipla escolha de conteúdo de Bioquímica, Biologia Molecular e Imunologia, b) análise do *Curriculum vitae*, c) *candidato mais velho*

85 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

86 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

87 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1

88 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

89 - Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados via e-mail para o endereço da Secretaria indicado no item 3.5 deste Edital.

810 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

811 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação

retificada.

9 – Do Registro e Da Matrícula.

9.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **no período de 19/02/2025 a 28/02/2025**, o seu cadastro prévio, após envio de e-mail da secretaria do programa informando o passo a passo, para o preenchimento de ficha disponível no website <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada pela Secretaria do Programa ao DRCA até o dia **06/03/2025**.

9.2- O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar via e-mail no endereço da Secretaria do Programa pg-biq@icb.ufmg.br , até o dia **28/02/2025**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 - Candidatos estrangeiros deverão enviar via-email para a Secretaria do Programa (pg-biq@icb.ufmg.br), até o dia **28/02/2025**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG.

9.7 - Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso,

até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 A admissão ao Mestrado e ao Doutorado **não implica automaticamente** na concessão de uma bolsa, estando condicionada às bolsas disponíveis no Programa e à RESOLUÇÃO N° 001/2024, de 28 de fevereiro de 2024. - Critérios para distribuição de Bolsas, publicada no site do Programa: <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br/docs/resolucao.bolsa2024.pdf>.

9.10 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.9 desse Edital.

9.11 As linhas de pesquisa do Programa estão no site: <http://www.pgbiq.icb.ufmg.br>

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Profa. Fabíola Mara Ribeiro

Coordenadora do Programa em Bioquímica e Imunologia